



ARGUMENTO, PROPOSIÇÃO E INFERÊNCIA: UMA ANÁLISE DOS CONCEITOS BÁSICOS DE LÓGICA JURÍDICA¹

ARGUMENT, PROPOSITION AND INFERENCE: AN ANALYSIS OF THE BASIC CONCEPTS OF LEGAL LOGIC

Marielle Flores Schmitt²
Ana Carolina Serro Polita³
Janaína Soares Schorr⁴

RESUMO

A presente pesquisa aborda os conceitos básicos e introdutórios do estudo da lógica, quais sejam, argumento, proposição e inferência, a fim de elucidar tais conceitos para uma melhor compreensão e estudo da lógica, principalmente para pesquisadores iniciantes no campo da lógica. Assim, destaca-se que a lógica é a área do conhecimento voltada para o estudo da validade e coerência do pensamento e do raciocínio humano. Salienta-se que o método de abordagem utilizado foi o indutivo e o método procedimental tipológico por analisar a partir de aspectos ideais. Ao fim, apresenta, portanto, uma análise breve e sucinta dos conceitos de argumento, proposição e inferência, bem como sua importância e relevância para o aprofundamento do estudo da lógica. É de extrema relevância mencionar que a presente pesquisa não tem como objetivo sanar o debate técnico sobre o tema supracitado, mas sim corroborar/proporcionar aos interessados uma visão ampla sobre a temática. O presente trabalho está inserido na linha de pesquisa “Constitucionalismo e Concretização de Direitos” e área de concentração “Filosofia do direito, ética e hermenêutica”.

Palavras-chave: Lógica. Lógica Jurídica. Argumento. Proposição. Inferência.

ABSTRACT

¹ O presente resumo expandido foi elaborado como instrumento de avaliação da disciplina de Lógica Jurídica, ministrada pela professora Mestre Janaína Soares Schorr da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA).

² Autora. Estudante do 9º semestre no Curso de Direito da FADISMA. Endereço eletrônico: mariellefloresschmitt@yahoo.com.

³ Autora. Estudante do 9º semestre no Curso de Direito da FADISMA. Bacharel em Relações Internacionais pela UFSM. Endereço eletrônico: anaserropolita@gmail.com.

⁴ Orientadora. Mestre em Direitos Humanos pela Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Professora Substituta na Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. Professora na Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA. Advogada. E-mail: janinhaschorr@gmail.com



The present research deals with the basic and introductory concepts of the study of logic, namely, argument, proposition and inference, in order to elucidate such concepts for a better understanding and study of logic, especially for beginners in the field of logic. Thus, it is emphasized that logic is the area of knowledge focused on the study of the validity and coherence of human reasoning and thinking. Please note that the approach used was the inductive method and procedural typological method for analyzing from ideais. Ao aspects end, therefore presents a brief and succinct analysis of concepts argument, proposition and inference, as well as its importance and relevance to the deepening of the study of logic. It is extremely relevant to mention that the present research does not aim to remedy the technical debate on the above mentioned topic, but rather to corroborate / provide stakeholders with a broad view on the subject. The present work is included in the research line "Constitutionalism and Implementation of Rights" and the area of concentration "Citizenship, Public Policies and Dialogue between Legal Cultures".

INTRODUÇÃO

Embora a expressão “lógica” seja utilizada de diversas maneiras no dia-a-dia, sobretudo com o intuito de adjetivar um raciocínio ou pensamento como sendo “lógico”, ela constitui um campo de conhecimento com características e vertentes próprias. Com origens na filosofia, a lógica é “o estudo dos métodos e princípios usados para distinguir o raciocínio correto do incorreto” (COPI, p.12, 1978).

Assim, pode ser compreendida como uma área do conhecimento que possui o objetivo de estudar formas de pensamento, argumentação e raciocínio que sejam válidas e coerentes. Contudo, para uma boa compreensão da lógica como uma área de estudo, é indispensável compreender os conceitos básicos de lógica, conceitos estes presentes em grande parte dos textos introdutórios da matéria.

Nesse sentido, considerando a importância do estudo e compreensão dos conceitos básicos de lógica para a manipulação e aprofundamento da disciplina, dedicando-se o presente trabalho a analisar os conceitos de argumento, proposição e inferência, bem como sua relevância para a presente matéria. Destaca-se que, diante da complexidade de tais conceitos para alunos oriundos de outras áreas de conhecimento, tais como o direito, torna-se visível a relevância da presente pesquisa.

Imperioso salientar que o presente trabalho realizou análises sobre teorias e particularidades dos conceitos de lógica através do método dedutivo bem como a investigação



dos fatores que influenciam os aspectos através do método procedimental monográfico. E, quanto às linhas de pesquisa da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA, pertence à “Constitucionalismo e Concretização de Direitos” e área de concentração “Cidadania, Políticas Públicas e Diálogo entre Culturas Jurídicas”

Além disso, é de extrema relevância mencionar que a presente pesquisa não tem como objetivo sanar o debate técnico sobre o tema supracitado. A pesquisa tem por escopo proporcionar aos interessados uma visão ampla sobre a temática.

1 ARGUMENTO

Entre os principais conceitos de lógica está o conceito de argumento. Argumento significa um conjunto de proposições em que uma ou mais proposições unidas a outras proposições formam a base de uma conclusão ou inferência (COELHO, 2011). A partir da união dessas proposições, teremos um conjunto de enunciados relacionados e, portanto, um argumento.

Um argumento necessita, assim, de um grupo de proposições que estejam em uma relação de derivação, isto é, que uma proposição derive da(s) outra(s), diferentemente de um simples grupo de proposições sem relação. Para Copi, a conclusão oriunda de um argumento é uma “proposição que se afirma com base nas outras proposições desse mesmo argumento e, por sua vez, essas outras proposições que são enunciadas como prova ou razões para aceitar a conclusão são as premissas desse argumento” (1978, p. 15).

O renomado Coelho (2011, p. 19), afirma que um argumento será lógico quando

[...] a inferência obedece, com rigor, aos princípios da identidade, terceiro excluído e não contradição, bem como às demais regras lógicas, [...] e, então, poderemos ter a certeza de que, se as premissas são verdadeiras e se efetivamente são atendidos tais princípios e regras, a conclusão é verdadeira também.

É importante destacar que um argumento não deve ser analisado a partir de sua veracidade ou falsidade, mas apenas a partir da existência de validade ou não. Por exemplo, “o argumento ‘Todos os gansos são camelos; todos os camelos são animais; logo (conclusão),



todos os gansos são animais' é válido, mas não legítimo" (GOLDSTEIN, et al., 2007, p.38). A questão da verdade deve ser analisada quanto às proposições, mas não quanto aos argumentos.

O conceito de argumento é importante para a lógica na medida em que esse campo de conhecimento busca analisar essencialmente a lógica do pensamento humano, ou seja, se o raciocínio desenvolvido norteia-se por princípios e regras lógicas. É a partir de tal premissa que os lógicos priorizam o uso de argumentos como "Todo A é B; todo B é C; logo, todo A é C" ao invés de argumentos que tenham como base a realidade fática (COELHO, 2011, p. 21).

2 PROPOSIÇÃO

Proposição é o conceito da lógica que descreve o conteúdo em verdadeiro ou falso. Pode se caracterizar como uma premissa ou uma conclusão:

Nenhuma proposição, tomada em si mesma, isoladamente, é uma premissa ou uma conclusão. Só é premissa quando ocorre como pressuposição num argumento ou raciocínio. Só é conclusão quando ocorre num argumento em que se afirma decorrer das proposições pressupostas nesse argumento (COPI, 1978, p. 23).

Sendo assim, quando submetido em um argumento ou raciocínio consideramos a proposição uma premissa, e se estiver em um argumento afirmativo, que decorrer sobre ele, será uma conclusão.

É de relevância diferenciar a proposição de perguntas, já que em perguntas se tem questionamentos e nas preposições afirmações. Como "as proposições são verdadeiras ou falsas e nisto diferem das perguntas, ordens e exclamações. Só as proposições podem ser afirmadas ou negadas" (COPI, 1978, p. 22).

Além disso, a veracidade ou falsidade são atributos das proposições, independente do que ocorre na realidade, o que vale é a sua ordem, e "[...] cada proposição em si mesma considerada é verdadeira ou falsa, se estiver ou não em correspondência com o que acontece na realidade" (COELHO, 2011, p. 20).

As proposições ainda se fragmentam em preposições categóricas, cita-se:



As proposições categóricas afirmam algo sobre duas classes, incluindo ou excluindo, total ou parcialmente, uma classe de outra. Quando se diz “todos os homens são mortais”, inclui-se a classe homens totalmente na classe mortais. Está é uma proposição categórica (COELHO, p.21, 2011).

Assim, se uma proposição afirmar algo de espécies ou ramos diferentes e excluir ou incluir elas no período, logo associamos esta proposição como categórica. Portanto, analisar uma proposição é verificar se ela distingue o raciocínio em verdadeiro ou falso, podendo ser classificada como categórica quando apresentar classes diferentes sendo incluídas ou excluídas.

3 INFERÊNCIAS

A inferência é um processo interligado com os demais conceitos já trabalhados nessa pesquisa. Uma inferência desenvolve-se através de determinados dados, atingindo uma conclusão, sendo esse seu sinônimo.

A inferência é um processo pelo qual se chega a uma proposição, afirmada na base de uma ou outras mais proposições aceitas como ponto de partida do processo. O lógico não está interessado no processo de inferência, mas nas proposições que são os pontos inicial e final desse processo, assim como nas relações entre elas (COPI, 1978, p. 21).

Além disso, qualquer habilidoso consegue identificar uma interferência:

A inferência é uma ação realizada por um agente. Você, ou qualquer outra pessoa, pode, se for suficientemente astuto, inferir que todos os gansos são animais se lhe for dada as premissas (1) Todo os gansos são camelos; (2) Todos os camelos são animais. A proposição segundo a qual todos os gansos são animais é derivada das proposições (1) e (2). Portanto, a derivabilidade é uma relação entre proposições (GOLDSTEIN, et al., 2007, p.38).

Ressalta-se que as inferências imediatas são aquelas que envolvem apenas uma premissa e uma conclusão. E existem situações em que não podemos saber com certeza se a conclusão será verdadeira ou falsa.

Nesse sentido, Coelho (2011, p. 25) elucida a relação existente entre argumento, proposição e inferência, ao passo que “o argumento com duas proposições categóricas referentes às mesmas classes é chamado de inferência imediata. Configura hipótese em que uma proposição categórica é premissa suficiente para a conclusão veiculada em outra proposição”.



Ou seja, a compreensão de uma inferência perpassa pela análise e também compreensão do argumento e proposições presentes no raciocínio.

CONCLUSÃO

A presente pesquisa se propôs a investigar os principais conceitos básicos utilizados no estudo da lógica jurídica, quais sejam, argumento, proposição e inferência, a fim de averiguar a importância e relevância de tais conceitos para um futuro aprofundamento da disciplina. Primeiramente, é possível observar a correlação existente entre tais argumentos, ao passo que a compreensão do significado de um depende da análise e entendimento de outro.

Nesse sentido, observa-se que, para iniciar os estudos no campo da lógica é essencial compreender o que é um argumento, uma proposição e uma inferência, visto que são conceitos apresentados nos textos introdutórios da disciplina e que formam a base para a compreensão de outros conceitos. Sem tais compreensões, o estudo e aprofundamento de outros conceitos da lógica não será possível.

Além disso, tais conceitos auxiliam a compreender o porquê de os lógicos priorizarem o estudo da validade ou invalidade do raciocínio, ao invés da falsidade ou veracidade do pensamento construído. A busca pela validade no raciocínio humano pode contribuir, assim, para pesquisas e estudos realizados em outras áreas do conhecimento, como no direito.

Dessa forma, o papel da argumentação, proposição e inferência não é o de mudar o ordenamento jurídico em face das circunstâncias, mas sim possibilitar a obtenção de uma solução mais equitativa e harmônica para os conflitos judiciais. Assim, utilizar-se da argumentação não de forma independente da lei, mas valorizá-la para que esta se mantenha dentro da moldura e parâmetros da Justiça.

REFERÊNCIAS

COELHO, Fábio Ulhoa. **Roteiro de lógica jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2011.

COPI, Irving Marmer. **Introdução à lógica**. São Paulo: Mestre Jou, 1978.



ANAIS DA 15ª SEMANA
ACADÊMICA DA FADISMA
DIREITO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ISSN: 2446-726X



GOLDSTEIN, Laurence, BRENNAN, Andrew, DEUTSCH, Max, LAU, Joe Y.F. **Lógica**.
Porto Alegre: Artmed, 2007.